

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 036/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E URBANISMO E A EMPRESA ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, neste ato representada por seu Secretário, **George Borba do Nascimento**, portador do RG nº. 4340725 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 793.768.604-97, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa **ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 170, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE neste ato legalmente representada pelo sócio administrador, Sr. **HENDERSON PACHECO DE ARAÚJO**, brasileiro, advogado, solteiro, residente na Avenida Jonas Camelo, 146, Centro, Buique, PE, Cep 56520-000, Portador do CPF 077.472.964-36 e Carteira de Identidade Profissional Nº 35835, Órgão Expedidor Ordem Advogados Brasil – PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo vinculado ao Processo de Licitação PMT nº 062/2022 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico PMT 036/2022, que passa a fazer parte do Contrato datado de 10/03/2023, com estrita observância dos preceitos de direito público, além da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, pelos seguintes motivos:

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação de orçamento conforme Relatório Técnico, bem como Planilha de Reprogramação que justifica a necessidade de alteração ao objeto contratado, a **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição da pavimentação com pedras graníticas de paralelepípedos)**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO que de acordo com o Relatório Técnico e Planilhas de Reprogramação, constatou-se a necessidade de supressão ao objeto no percentual de 11,399073 %; dentro do permissivo legal, Art. 65, §1º da lei 8666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima do Contrato original que prevê a possibilidade de alterações;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL



1.1. O presente termo tem como amparo legal o Art. 65, I, alínea 'b', §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e vincula-se ao Processo de Licitação PMT n.º 062/2022 realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico PMT 036/2022. Aplica-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente aditivo tem como objeto o ajuste da planilha (reprogramação do valor) prevista no contrato original, alteração nos quantitativos previsto do projeto básico, em virtude de supressões de serviços devidamente justificado tecnicamente pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Devido as alterações propostas, fica o valor do contrato acrescido no percentual de **11,399073%** que corresponde a **R\$ 116.213,55 (cento e dezesseis mil, duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)** passando o valor do contrato de R\$ 1.019.500,00 (um milhão, dezenove mil e quinhentos reais) para **R\$ 1.135.713,55 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Acordam as partes em eleger o Fórum da Comarca de Toritama, como único competente para dirimir dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Toritama, 26 de julho de 2023



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário **George Borba do Nascimento**
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
HENDERSON PACHECO DE ARAÚJO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>




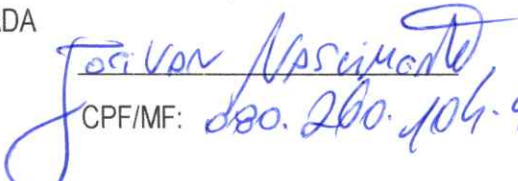
ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Sócio Administrador **Henderson Pacheco de Araújo**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 054.978.864-69


CPF/MF: 080.260.104-93